

**FCA
VLI**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
OPERACIONAL ESPECIFICO Nº 001/2015
FIRMADO ENTRE A FERROVIA CENTRO-
ATLÂNTICA S.A. E A MRS LOGISTICA S/A EM
30 DE DEZEMBRO DE 2015**

- I. **MRS LOGÍSTICA S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.222/0001-77, com sede na Praia de Botafogo, 228, Grupo 1.201-E, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **MRS**;
- II. **FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.924.429/0001-75, com sede na Rua Sapucaí, nº 383, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **FCA**;

também denominadas, isoladamente, como "Parte", em conjunto e indistintamente, "Partes"

CONSIDERANDO QUE

- (i) a **FCA** é a empresa concessionária dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas na Malha Centro Leste, por força do Contrato de Concessão celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes, em 28 de agosto de 1996;
- (ii) a **MRS** é a empresa concessionária dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas da denominada Malha-Sudeste, por força do Contrato de Concessão celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes, em 28 de novembro de 1996; e
- (iii) as Partes firmaram, em 30/12/2015, o Contrato Operacional Específico número 001/2015 ("COE 001/2015"), na forma prevista na Resolução 3695 da ANTT de 14/07/2011; e
- (iv) as Partes desejam alterar a cláusula de vigência do COE 001/2015 supramencionado, estabelecida pelo período de 01.01.2016 a 29.03.2026

resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Operacional Específico número 001/2015 firmado entre a **MRS** e a **FCA** em 30/12/2015 ("COE 001/2015"), adiante denominado



MRS
Logística S.A.

FCA
VLI

"Termo Aditivo" ou apenas "Aditivo", nas condições a seguir estabelecidas às quais se obrigam entre si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As Partes resolvem, de comum acordo, alterar o item 3.1, da Cláusula Terceira, do COE 001/2015, que passará a ter a seguinte redação:

"3.1 O presente Contrato vigorará a partir de 1º de janeiro de 2016 até 29 de março de 2026. Este prazo será prorrogado automaticamente no caso de haver a prorrogação dos prazos e/ou a renovação dos Contratos de Concessão da MRS e da FCAe pelo mesmo período do Contrato de Concessão prorrogado e/ou renovado cujo prazo de vigência expirar em primeiro lugar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ficam, por este Termo Aditivo, ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas e condições do COE 001/2015 que não conflitarem com o ora aqui disposto.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2017.

Pela MRS:

Gustavo Bambini
Diretor de Relações Institucionais
MRS Logística

Fabricia Gomes de Souza
Diretora de Finanças e Desenvolvimento

Pela FCA:

TESTEMUNHAS:

Nome: **CLAUDIO DENICCO**
CPF.: **448.339.381-13**

Nome: **Aroldo Cecilio de Oliveira Jr**
CPF: **Gerente Comercial**

